



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 65/2023
De 12 de setembro de 2023

**FIXA OS SUBSÍDIOS PERCEBIDOS
PELOS MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, PREFEITO,
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS,
PROCURADOR NO MUNICÍPIO DE
AQUIDABÃ.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE
SERGIPE**, consoante suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica
Municipal Art.62, inciso IX, de 05 de março de 1990, com observância ao
disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. Os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Poder
executivo municipal; Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procuradores serão
reduzidos 20% a partir de 1º de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023, a
serem pagos em parcela única mensal, de:

I – Prefeito Municipal: R\$ 22.720,00 (Vinte e dois mil e setecentos e
vinte reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 15.146,67 (Quinze mil e cento e quarenta e seis
reais e sessenta e sete centavos);

III – Secretários e Procurador Municipal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 2º. As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE de 12 de setembro de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ